

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**DECRETO N.º 5.852, DE 3 DE SETEMBRO DE 2013**

Fixa preço público de locação de barracas para uso nas Festividades do Jubileu do Senhor Bom Jesus de Congonhas/ 2013.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I – que compete ao Prefeito, no uso do poder de polícia, organizar o Jubileu do Senhor Bom Jesus de Congonhas, nas vias e praças públicas do Município;

II – que o Jubileu do Senhor Bom Jesus de Matosinhos é uma tradição religiosa local, que reúne mais de 130.000 pessoas entre visitantes, religiosos e turistas de diversos estados brasileiros, nos dias do festejo, e, destarte, essas medidas se justificam para a segurança e organização da festa, além de proporcionar maior tranquilidade ao cidadão;

III – que é diretriz da administração municipal padronizar as barracas do Jubileu do Senhor Bom Jesus;

IV – que foi realizada licitação pela Prefeitura visando à locação de barracas a serem utilizadas no período do Jubileu do Senhor Bom Jesus de Matosinhos, estando as mesmas sob responsabilidade do Município;

V – que o disposto no inc. XIII do art. 1º da Lei Municipal nº 3.014, de 22 de outubro de 2010 c/c parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 5.829, de 2 de agosto de 2013, autorizam a cobrança de preço público relativo de uso das barracas locadas,

DECRETA:

Art. 1º Ficam fixados os preços públicos relativos ao uso das barracas locadas, a serem recolhidos junto à fazenda municipal nos seguintes valores:

- locação de barraca de 1,5 x1,5 R\$590,00
- locação de barraca de 2,0x1,5 R\$673,68
- locação de barraca de 3,0 x1,5 R\$690,00
- locação de barraca de 3,0x2,0 R\$730,00
- locação de barraca de 3,0 x3,0 R\$786,35
- locação de barraca de 3,0x6,0 R\$961,17
- locação de barraca de 4,0 x2,0 R\$630,00
- locação de barraca de 4,0x3,0 R\$793,28
- locação de barraca de 4,0 x6,0 R\$880,64
- locação de barraca de 5,0x5,0 R\$878,12
- locação de barraca de 5,0 x6,0 R\$1.070,37
- locação de barraca de 4,0x4,0 R\$785,00
- locação de barraca de 4,0 x7,0 R\$925,00
- locação de barraca de 4,0x8,0 R\$980,00
- locação de barraca de 12,0x4,0 R\$1.480,00
- locação de barraca de 10,0x10,0 R\$2.450,00

Art. 2º A locação das barracas e do espaço público para as festividades do Jubileu do Senhor do Bom Jesus dependerá de recolhimento prévio dos valores correspondentes à Fazenda Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Congonhas, 3 de setembro de 2013.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO.**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**DECRETO N.º 5.869, DE 7 DE OUTUBRO DE 2013**

Regulamenta o art. 19 da Lei nº 1.773, de 30 de dezembro de 1990 - Código Tributário Municipal.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

o disposto no art. 19 da Lei nº 1.773, de 30 de dezembro de 1990 - Código Tributário Municipal; e

II- a necessidade de estabelecer a forma e prazo de pagamento do Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana - IPTU, do exercício de 2013 e Dívida Ativa,

DECRETA:

Art. 1º Os créditos tributários relativos ao Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana – IPTU, do exercício de 2013, poderão ser divididos em até 4 (quatro) parcelas, mensais e sucessivas, com vencimento da primeira parcela ou parcela única até o dia 14 de novembro de 2013, e as demais até os dias 13 de dezembro de 2013, 14 de janeiro de 2014 e 14 de fevereiro de 2014.

§ 1º O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 30,00 (trinta reais).

§ 2º. O sujeito passivo que optar pelo pagamento antecipado, em cota única, fará jus a 10% (dez por cento) de desconto no valor do imposto para pagamento à vista.

Art. 2º Os créditos tributários relativos à Dívida Ativa poderão ser divididos em até 6 (seis) parcelas, mensais e sucessivas, com vencimento da primeira parcela até o dia 14 de novembro de 2013, e as demais até os dias 13 de dezembro de 2013, 14 de janeiro de 2014, 14 de fevereiro de 2014, 14 de

março de 2014 e 14 de abril de 2014.

Parágrafo único. O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 7 de outubro de 2013.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**DECRETO N.º 5.870, DE 8 DE OUTUBRO DE 2013**

Fixa valor da gratificação por participações em campanhas de vacinação.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso I, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I – a Lei Municipal nº 2.841, de 8 de abril de 2009, que cria gratificação pela participação em campanhas de vacinação, e que no art. 2º o valor da gratificação será fixado por Decreto Municipal;

II – que a Portaria nº 2.803, de 6 de dezembro de 2012, do Ministério da Saúde, autoriza o repasse de recursos federais destinados à ações conjuntas de preparação e operacionalização das campanhas de vacinação para o ano de 2013;

III – que conforme parágrafo único da referida Lei Municipal o valor da gratificação será equânime e considerará o valor recebido e número de servidores necessários a cada campanha,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento da quantia de R\$45,00 (quarenta e cinco reais), por servidor que trabalhar em cada campanha de vacinação, conforme o valor repassado pelo Ministério da Saúde - Portaria nº 2.803, de 6 de dezembro de 2012.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto serão custeadas com recursos oriundos do Governo Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 8 de outubro de 2013.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º. PMC/079/2013**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação para atendimento ao Programa Municipal “Cupom Cesta Cidadão”, conforme Lei Municipal nº 3.042, de 28 de dezembro de 2010, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.287, de 29 de março de 2011, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar. Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO, obtido através do menor percentual (%) de “taxa de administração”, admitindo-se “taxa zero ou negativa. Recebimento do credenciamento e das propostas: Dia 23/10/2013 de 09:00 horas às 09:30 horas. Abertura: Dia 23/10/2013 às 09:35 horas. Maiores informações pelo tel. (31) 3731-1300 ramal 1156, 1119, 1139, 1128 e pelo site: [www.congonhas.mg.gov.br](http://www.congonhas.mg.gov.br). Gabriel Afonso Cordeiro de Santana – Pregoeiro.

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**Convênio de Mútua Cooperação nº. 1910002240**

Partícipes: Município de Congonhas (CNPJ nº. 16.752.446/0001-02) e Estado de Minas Gerais por meio da Secretaria de Estado de Fazenda (CNPJ nº. 18.715.615/0001-60). Objeto: Estabelecimento de bases de cooperação administrativo-fiscal, entre o Estado e o Município, visando à integração de esforços e atividades entre os governos estadual e municipal, a fim de se obterem maiores e melhores resultados com menores custos para ambos os Convenientes. Data da assinatura: 01/10/2013. Vigência: 60 (sessenta) meses, com início a partir da data de sua assinatura. Belo Horizonte, 01 de outubro de 2013. (a) Pedro Manegueti – Secretário Adjunto de Estado da Fazenda, (a) José de Freitas Cordeiro – Prefeito de Congonhas.

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA Nº PMC/721, DE 7 DE OUTUBRO DE 2013**

Nomeia Chefe de Departamento da Guarda Municipal.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município e fundamentado na Lei nº 3.240, de 18 de janeiro de 2013,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Ricardo Alves Antunes no cargo em comissão Chefe de Departamento da Guarda Municipal - símbolo “E”, com vencimento constante no anexo II, da Lei n.º 3.240, de 18 de janeiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 7 de outubro de 2013.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/722, DE 7 DE OUTUBRO DE 2013**

Nomeia Comissão Especial para organização e execução das ações necessárias ao Sistema Municipal de Avaliação, denominado Diagnóstico Municipal de Educação – DIME.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 73 a 75 da Lei 2.783, de 31 de março de 2008, que cria o Sistema Educacional do Município de Congonhas e dispõe sobre o novo Plano de Cargos e Carreiras do Magistério,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os servidores para composição da Comissão Especial encarregada pela organização e execução das ações necessárias ao Sistema Municipal de Avaliação, denominado Diagnóstico Municipal de Educação – DIME, que tem por finalidade a tomada de providências relativas às questões relacionadas às avaliações a serem efetivadas nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

I – 04 (quatro) Professores, sendo 02 (dois) PEBI e 02 (dois) PEBII

Marliete Maria da Silva

Kelly Urzedo Gomes Leonardo

Elias Aparecido da Costa

Ana Maria da Silva

II – 02 (dois) Pedagogos das unidades escolares

Andrea Maria Gomes Vargas

Maria Amélia Reis Miranda

III – 02 (dois) Diretores Escolares

Rosane de Lourdes Agostinho

Marcilaine Cássia Barbosa Lana

IV – 02 (dois) servidores do quadro técnico da Secretaria Municipal de Educação

Leonídia Aparecida Oliveira Martins

Vanete Cristina da Silva

V – 02 (dois) representantes do COMEC – Conselho Municipal de Educação

Maria Cristina Dias de Melo

Anali de Fátima Lobo Santos

Parágrafo único. A comissão será presidida por Leonídia Aparecida Oliveira Martins.

Art. 2º Cumpra à Comissão praticar os atos que lhe são atribuídos pela Lei nº 2.783, de 31 de março de 2008, ou por outra que vier a substituí-

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 7 de outubro de 2013.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA Nº PMC/723, DE 7 DE OUTUBRO DE 2013**

Designa servidora que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado nas Leis n.ºs. 2.918, de 1º de janeiro de 2010 e 2.921, de 15 de janeiro de 2010,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora efetiva Márcia Del Carmo Rodrigues, matrícula 54561, para exercer a função gratificada de Coordenadora do Núcleo de Apoio Educacional da SME.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 7 de outubro de 2013.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA Nº PMC/724, DE 8 DE OUTUBRO DE 2013**

Designa servidor para substituir membro na Comissão Permanente de Medição de Prestação de Serviços de Transporte, Sinalização e Concessões Públicas, durante férias da titular.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “I”, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna Nº. PMC/SEOB/452/2013, da Secretária Municipal de Obras,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar Marcus Vinícius de Souza para substituir Jacquelina Gilma de Paula na Comissão Permanente de Medição de Prestação de Serviços de Transporte, Sinalização e Concessões Públicas, nomeada pela Portaria nº PMC/226, de 7 de fevereiro de 2013, durante as férias da titular, no período de 14 de outubro a 02 de novembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 8 de outubro de 2013.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA Nº PMC/725, DE 8 DE OUTUBRO DE 2013**

Exonera ocupante de cargo efetivo de Professor PEB I e declara vacância de cargo.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, Parágrafo único, da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora Denise Souza Prado Andrade, matrícula 60401, do cargo efetivo de Professor PEB I, a partir de 8 de outubro 2013, conforme Processo Administrativo nº 0012015/2013.

Art. 2º Em decorrência da exoneração fica declarada a vacância do cargo efetivo de Professor PEB I, exercido pela servidora supramencionada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 8 de outubro de 2013.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA Nº. 049/2013**

Concede aposentadoria voluntária por idade.

O Diretor-Presidente da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2.701/07.

**RESOLVE:**

Art.1º. Conceder aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais, nos termos do artigo 40 da CF/88 c/c artigo 23 da lei municipal nº. 2.679, de 08/01/07, à servidora Cleonice Campos Martins Ferreira, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, matrícula 45631, CPF 002.339.636-93, no cargo efetivo de Faxineira, padrão EF-05, a partir de 07 de outubro de 2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 07 de outubro de 2013.

**Carlos André de Freitas**  
**Diretor Presidente da PREVCON**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**RESOLUÇÃO N.º 002, DE 09 DE OUTUBRO DE 2013**

Dispõe sobre a entrada gratuita nas dependências do Parque Balneário da Cachoeira de Santo Antônio no dia 12 de outubro de 2013, em comemoração ao “DIA DA CRIANÇA”

O Diretor Presidente Interino da FUMCULT, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, inciso XVIII, da Lei Municipal 2.960, de 07 de maio de 2010 e,

Considerando a Lei 3.130, de 26 de outubro, que dispõe sobre a regulamentação do Parque Balneário da Cachoeira de Santo Antônio, em seu art. 6º que diz “a FUMCULT deliberará franqueamento de entrada ao público em ocasiões comemorativas...”;

Considerando que a administração, visando proporcionar no feriado do dia 12 de outubro de 2013, uma opção de lazer as famílias;

**RESOLVE:**

Art.1º Fica liberada a entrada gratuita nas dependências do Parque da Cachoeira no dia 12 de outubro de 2013, em comemoração ao “DIA DA CRIANÇA”, a todos os usuários.

Art. 2º Por questões de segurança, fica a critério da administração do parque, restringir o numero de usuários.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Congonhas, 09 de outubro de 2013.

**Dener Alexandro Pereira**  
**Diretor Presidente Interino da FUMCULT**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA N° PMC/018/2013**

CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIA 20/09/2013 Onde se lê: Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a realização de serviços de limpeza pública. TIPO: Menor Preço. Entrega dos envelopes: Dia: 23/10/2013 às 9:00 horas. Abertura dos envelopes: Dia: 23/10/2013 às 9:35 horas. Endereço: Praça Presidente Kubitschek nº 135, Centro, Congonhas - MG. Maiores informações pelo telefone: (031) 3731-1300 ramais: 1119 , 1139, 1137 e 1156, ou pelo site [www.congonhas.mg.gov.br](http://www.congonhas.mg.gov.br). Gabriel Afonso Cordeiro Santana – Presidente da CPJL. Leia-se: Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a realização de serviços de limpeza pública. TIPO: Menor Preço. Entrega dos envelopes: Dia: 12/11/2013 às 9:00 horas. Abertura dos envelopes: Dia: 12/11/2013 às 9:35 horas. Endereço: Praça Presidente Kubitschek nº 135, Centro, Congonhas - MG. Maiores informações pelo telefone: (031) 3731-1300 ramais: 1119 , 1139, 1137 e 1156, ou pelo site [www.congonhas.mg.gov.br](http://www.congonhas.mg.gov.br). Gabriel Afonso Cordeiro Santana – Presidente da CPJL.

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO PMC/026/2012**

Partes: Município de Congonhas X Construtora Ápia Ltda. Objeto: Reajuste de Preços. Valor: R\$111.202,64. Data: 13/09/2013.

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO PMC/061/2011**

Partes: Município de Congonhas X Stoque Soluções Tecnológicas Ltda. Objeto: Inclusão de novos itens, o Acréscimo de quantitativos dos itens existentes, Alteração de custos e a Prorrogação do prazo do contrato pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com início em 02/09/2013 e término em 01/09/2015. Valor: R\$696.318,96. Data: 01/09/2013.

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**QUARTO ADITIVO AO CONTRATO PMC/088/2012**

Partes: Município de Congonhas X Preservar Prestação de Serviços Ltda. Objeto: Prorrogação do contrato pelo período de 03 (três) meses, com início em 17/09/2013 e término em 17/12/2013. Valor: R\$296.601,15. Data: 16/09/2013.

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMC/055/2011**

Partes: Município de Congonhas X Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gérias – PRODEMGE. Objeto: Prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 09/08/2013 e reajuste dos preços. Valor: R\$16.866,75. Data: 09/08/2013.

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PMC/059/2013**

Partes: Município de Congonhas X Mississippi do Brasil Ltda. Objeto: Aquisição de um veículo leve 0km para atender as necessidades do CREAS e do CRAS. Vigência: A partir da data de assinatura até o vencimento da garantia. Valor: R\$29.272,00. Data: 27/09/2013.

**EXPEDIENTE**

**ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**

**ÓRGÃO GESTOR:**

Secretaria Municipal de Administração

**ÓRGÃOS PUBLICADORES:**

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON